

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES**

**AVISO**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, caput, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997, art. 3º, inciso VII, e art. 16, §3º, ambos do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramita neste Serviço, o requerimentos de pedido de proteção de:

1. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum x morifolium* Ramat), denominada Delicandy, com titularidade requerida pela empresa Deliflor Royalties B.V., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000262/2015-63, em 19/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Colômbia, em 01/11/2011, com a denominação Pixel Candy. Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações ao pedido de proteção acima caracterizado (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esse pedido podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador